



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO  
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

**LEI N° 2.126, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

**“DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS  
LOCALIZADOS NAS VIAS DE ACESSO À CIDADE  
VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam denominados os seguintes logradouros públicos no Município de Nova Ponte, localizados nas vias de acesso à região da Cidade Velha, que até a presente data não possuíam denominação oficial:

**I - AVENIDA MARIA FONSECA DOS REIS** - A via pública, conforme representado no mapa (Anexo I) na cor amarelo, que se inicia no ponto de convergência entre a Rua Doildo Antônio Fonseca e a Rua Armando Luiz da Silva.

**II - RUA ARMANDO LUIZ DA SILVA** - A via pública, conforme representado no mapa (Anexo I) na cor vermelho, que se inicia na malha urbana consolidada, e termina no entroncamento que dá acesso à Avenida Maria Fonseca dos Reis.

**III - RUA DOILDO ANTÔNIO FONSECA** - A via pública, conforme representado no mapa (Anexo I) na cor azul, que se inicia no ponto de convergência entre a Avenida dos Agricultores e Avenida Maria Fonseca dos Reis.

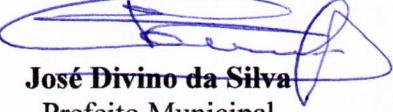
**Art. 2º** O mapa com a identificação e a delimitação dos logradouros descritos no Art. 1º constitui o Anexo I desta Lei, sendo parte integrante e inseparável da mesma.

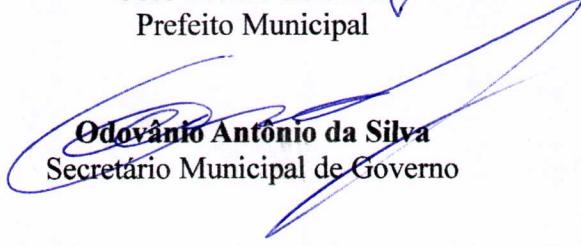
**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação das placas de denominação nos logradouros ora nomeados, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

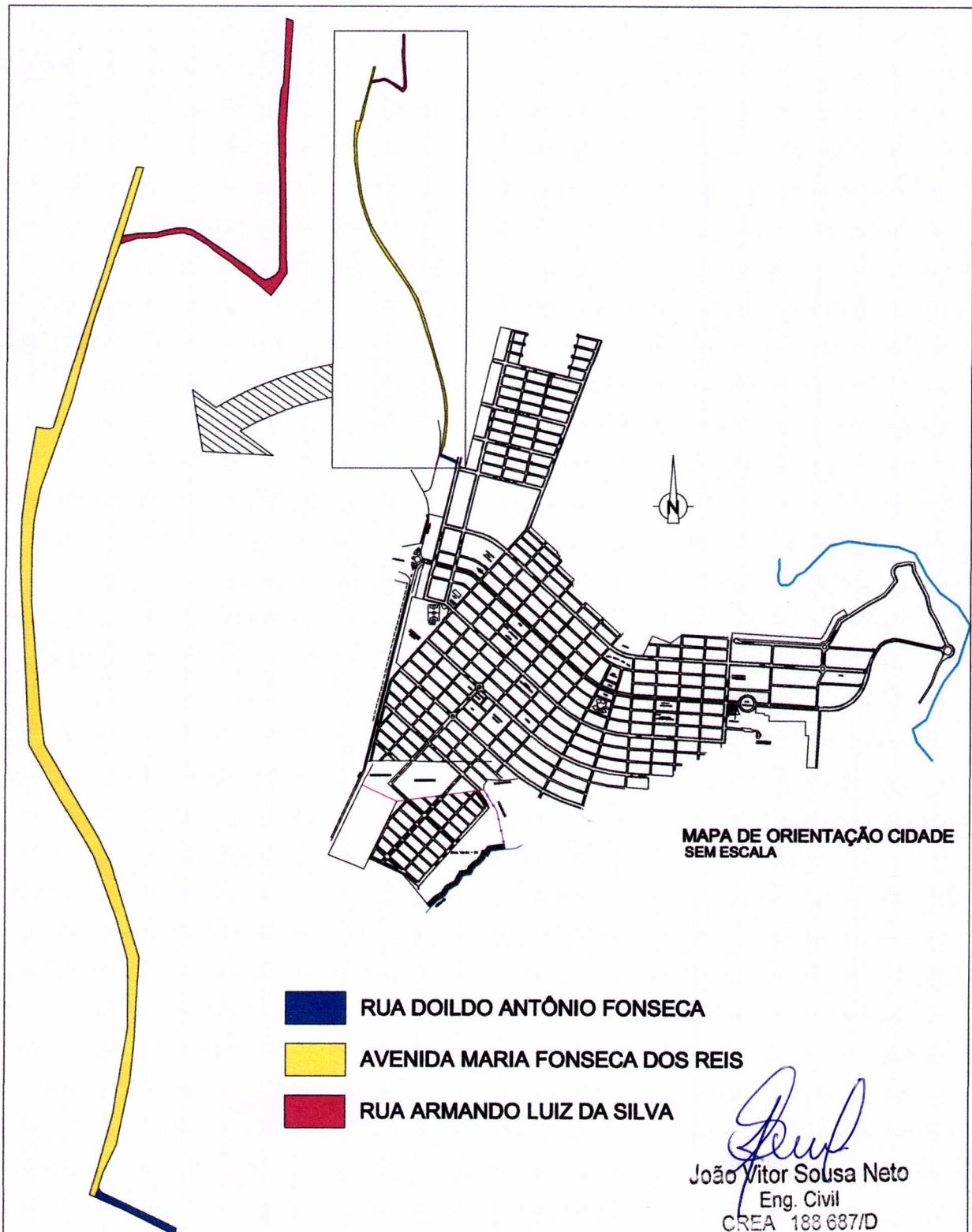
Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 26 de agosto de 2025.

  
José Divino da Silva  
Prefeito Municipal

  
Odovânia Antônio da Silva  
Secretário Municipal de Governo



ANEXO I - LEI Nº 2.126, DE 26 DE AGOSTO DE 2025



Título:	LEI 2.126 - 26 DE AGOSTO DE 2025	DATA:	26/08/2025
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE		
LOCAL:	VIAS DE ACESSO A CIDADE VELHA		

*cds*